



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº. 305/2003, DE 18 DE JULHO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO A ~~ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003,~~ NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Sr **EZEQUIEL ANGELO FONSECA**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para atender despesas relativas à Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme abaixo discriminados:

07.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.00 – Gabinete do Secretário Munic. de Obras e Serviços Públicos
25.752.051.1.045- Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de acordo com artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 20%(vinte por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Julho de 2003.

Ezequiel Ângelo Fonseca
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM
18 de Julho de 2003

Por:

Função

chefe gabinete

